



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE**, inscrita no CNPJ nº 11.141.363/0001-63, para locação do **Stand nº 10**, com **área de 36 m²**, destinado à exposição institucional dos projetos da EMLUME, no **9º CONGRESSO PERNAMBUCANO DE MUNICÍPIOS**, a ser realizado nos **dias 27 e 28 de abril de 2026**, no **Recife Expo Center**, localizado no Cais Santa Rita, nº 446, Bairro de São José, Recife/PE.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação compreende a disponibilização do stand nº 10 com área de 36 m², destinado à participação institucional da EMLUME no referido evento.

2.2. Estão incluídos na contratação:

2.2.1 Espaço para exposição institucional durante o evento;

2.2.2 Inserção da marca da EMLUME nos materiais gráficos e online do evento;

2.2.3 Inserção de material institucional nas ecobags do evento (produção a cargo da EMLUME);

2.2.4 Inserção da marca nos fundos de palco;

2.2.5 Credenciais para participação no evento.

2.3. A execução do objeto deverá ocorrer conforme a programação e regras estabelecidas pela organização do evento.

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor designado pela EMLUME.

3.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Congresso Pernambucano de Municípios, promovido pela AMUPE, é considerado o maior evento municipalista do Estado de Pernambuco, reunindo gestores públicos, prefeitos, secretários municipais, técnicos e representantes de instituições públicas e privadas para discussão de temas relevantes à gestão pública municipal.

A participação da EMLUME no evento representa uma importante oportunidade de apresentar projetos e iniciativas da empresa; fortalecer o relacionamento institucional com gestores públicos municipais; ampliar a visibilidade institucional da empresa e fomentar parcerias estratégicas voltadas à modernização da iluminação pública.

Assim, a participação da EMLUME no referido congresso está alinhada com os objetivos institucionais da empresa, especialmente no que se refere à divulgação de soluções e troca de experiências com outros entes públicos.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no **art. 30, Caput da Lei nº 13.303/2016**, que trata da inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição:

Art.30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição(...)

o caso em tela, a AMUPE é a entidade organizadora do 9º Congresso Pernambucano de Municípios, sendo a única responsável pela organização do evento e pela comercialização dos espaços destinados à participação institucional e exposição de estandes.

Dessa forma, não há possibilidade de competição ou realização de procedimento licitatório, uma vez que o objeto da contratação somente poderá ser fornecido pela própria entidade promotora do evento.

Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a contratação direta.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Constam no plano comercial do evento, cotas de patrocínio, dentre elas, a **Cota Ouro** que contempla estande premium, medindo 36 m² (12x3), sem montagem, com direito a marca da EMLUME nos materiais gráficos e *online* (crachá, blocos, sites e afins), inserção de folder nas ecobags (com produção de responsabilidade do patrocinador) e fundos de palco no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) .

A proposta apresentada pelo patrocinador à EMLUME, contemplando a locação do stand nº 10 com área de 36 m², bem como a inserção institucional da EMLUME nos materiais de divulgação do evento, apresenta um valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, valor este aquém ao divulgado no plano comercial da AMUPE.

Assim, o preço da proposta é justificado, com base no **art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME**, que dispõe:

Art.22. Nos casos de contratação direta prescritos nos incisos I e II do caput do Artigo 30 da Lei Federal n. 13.303/2016, diante da inviabilidade de competição, **a justificativa de preços pode ser realizada por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.**

7. DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referente à locação do **stand nº 10 com área de 36 m²** para participação institucional da EMLUME no **9º Congresso Pernambucano de Municípios – AMUPE 2026**, nos dias 27 e 28 de abril de 2026, conforme proposta de preço consultada por e-mail oficial no dia 24 de fevereiro de 2026

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento serão realizadas conforme as condições estabelecidas na proposta de preço:

50% de entrada, no ato da assinatura do contrato;

50% restantes em até 30 dias, respeitando o prazo limite estabelecido pela organização do evento, qual seja, 03 de abril de 2026.

9. VIGÊNCIA

A vigência contratual compreenderá o **período de 01(um) mês**, contado da data da última assinatura no contrato.

10. OBRIGAÇÕES

As obrigações da PATROCINADORA e da EMLUME serão as dispostas no Manual do Expositor a ser disponibilizado pela AMUPE.

11. FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Recife - PE para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de março de 2026.

Anne Carolina Alves
Gerente de Planejamento e Projetos
Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública